

Excelentíssimo Senhor
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 69/3.ª CDN/2021

N.U: 676274

2021-05-11

Assunto: Súmula da discussão dos Projetos de Resolução 1135/XIV/2ª (PAN)- Recomenda ao Governo que assegure a célere emissão e envio do cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente a todos os seus beneficiários, 1200/XIV/2ª(BE) - Recomenda ao Governo que proceda urgentemente à emissão e envio do cartão de antigo combatente e do cartão de viúva ou viúvo de antigo combatente a quem se enquadre no âmbito de aplicação da Lei n.º 46/2020, e 1204/XIV/2.²(CDS-PP) - Pela urgente emissão e envio do cartão de antigo combatente e de viúva ou viúvo de antigo combatente e adoção das medidas necessárias a assegurar a gratuitidade do passe intermodal e a entrada nos museus e monumentos nacionais

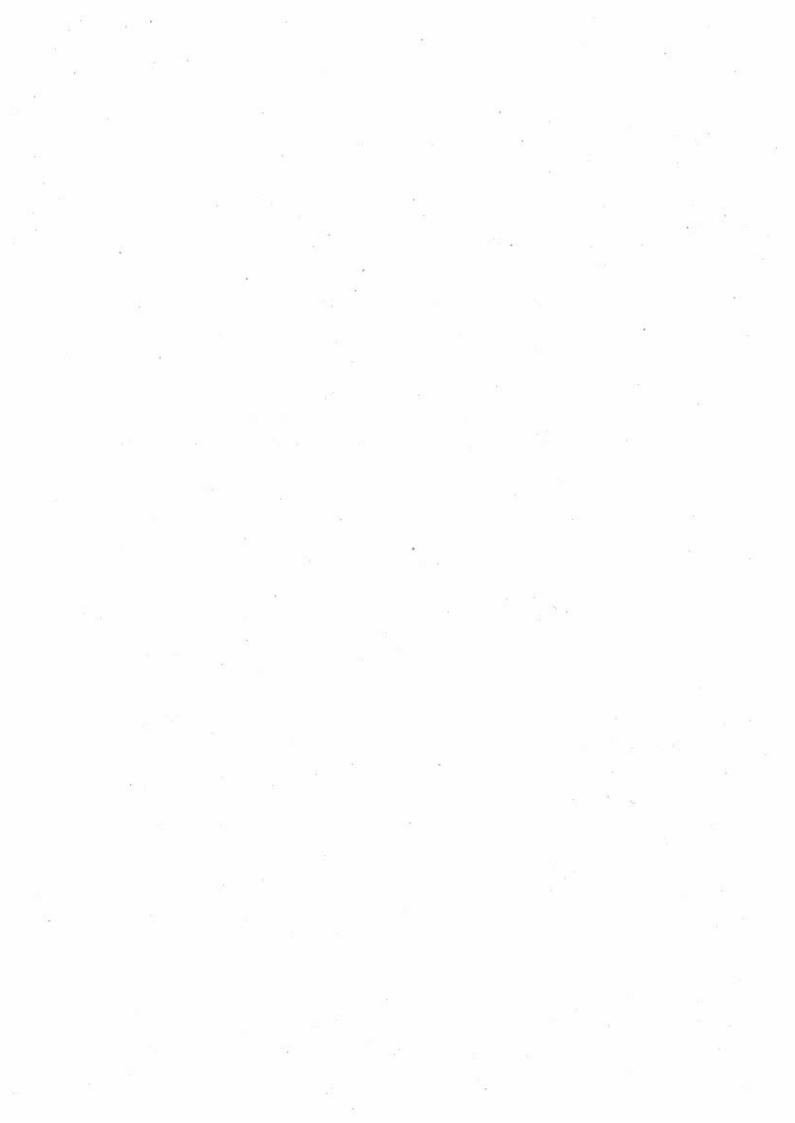
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República, e para o efeito do agendamento da sua votação em sessão plenária, cumpre-me remeter a Vossa Excelência a súmula da discussão Projetos de Resolução 1135/XIV/2º (PAN)-Recomenda ao Governo que assegure a célere emissão e envio do cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente a todos os seus beneficiários, 1200/XIV/2º (BE) - Recomenda ao Governo que proceda urgentemente à emissão e envio do cartão de antigo combatente e do cartão de viúva ou viúvo de antigo combatente a quem se enquadre no âmbito de aplicação da Lei n.º 46/2020, e 1204/XIV/2.º (CDS-PP) - Pela urgente emissão e envio do cartão de antigo combatente e de viúva ou viúvo de antigo combatente e adoção das medidas necessárias a assegurar a gratuitidade do passe intermodal e a entrada nos museus e monumentos nacionais, que teve lugar na reunião da Comissão no dia 4 de maio de 2021, bem como o texto de substituição dos Projetos de Resolução mencionados, adotado pela Comissão em reunião de 11 de maio de 2021.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão.

Lucia Pecatello

(Marcos Perestrello)





TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL DOS

PROJETOS DE RESOLUÇÃO n.os 1135/XIV/2ª (PAN)- Recomenda ao Governo que assegure a célere emissão e envio do cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente a todos os seus beneficiários, 1200/XIV/2ª(BE) - Recomenda ao Governo que proceda urgentemente à emissão e envio do cartão de antigo combatente e do cartão de viúva ou viúvo de antigo combatente a quem se enquadre no âmbito de aplicação da Lei n.º 46/2020 e .º 1204/XIV/2.ª(CDS-PP) - Pela urgente emissão e envio do cartão de antigo combatente e de viúva ou viúvo de antigo combatente e adoção das medidas necessárias a assegurar a gratuitidade do passe intermodal e a entrada nos museus e monumentos nacionais

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

proceda, a título urgente, à emissão e envio do Cartão de Antigo Combatente e do Cartão de Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente, previsto na Lei n.º 46/2020, que aprovou o Estatuto do Antigo Combatente.

Assembleia da República, em 11 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Lucius Pecentello

(Marcos Perestrello)



Informação

Projetos de Resolução

- n.º 1135/XIV/2ª (PAN)- Recomenda ao Governo que assegure a célere emissão e envio do cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente a todos os seus beneficiários
- n.º 1200/XIV/2º(BE) Recomenda ao Governo que proceda urgentemente à emissão e envio do cartão de antigo combatente e do cartão de viúva ou viúvo de antigo combatente a quem se enquadre no âmbito de aplicação da Lei n.º 46/2020
- n.º 1204/XIV/2.º(CDS-PP) Pela urgente emissão e envio do cartão de antigo combatente e de viúva ou viúvo de antigo combatente e adoção das medidas necessárias a assegurar a gratuitidade do passe intermodal e a entrada nos museus e monumentos nacionais

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º1 do RAR, em reuniões da Comissão de 04/05/2021 e 11/05/2021

Epígrafe – "Recomenda ao Governo que assegure a célere emissão e envio do cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente a todos os seus beneficiários", "Recomenda ao Governo que proceda urgentemente à emissão e envio do cartão de antigo combatente e do cartão de viúva ou viúvo de antigo combatente a quem se enquadre no âmbito de aplicação da Lei n.º 46/2020" e "Pela urgente emissão e envio do cartão de antigo combatente e de viúva bu viúvo de antigo combatente e adoção das medidas necessárias a assegurar a gratuitidade do passe intermodal e a entrada nos museus e monumentos nacionais"



- 1. Três Deputados do Grupo Parlamentar do PAN tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 1135/XIV/2.ª, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (Regimento).
- A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 23 de março de 2021, tendo o Projeto de Resolução sido admitido e baixado à Comissão de Defesa Nacional a 24 de março de 2021.
- 3. Ao abrigo das mesmas disposições, dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 1200/XIV/2.ª.
- 4. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 15 de abril de 2021, tendo o Projeto de Resolução sido admitido e baixado à Comissão de Defesa Nacional na mesma data.
- Ainda ao abrigo das mesmas disposições, cinco Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 1204/XIV/2.ª.
- 6. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 16 de abril de 2021, tendo o Projeto de Resolução sido admitido a 19 de abril de 2021 e baixado à Comissão de Defesa Nacional a 21 de abril de 2021.
- 7. A discussão conjunta dos Projetos de Resolução n.os 1135/XIV/2.ª (PAN)-Recomenda ao Governo que assegure a célere emissão e envio do cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente a todos os seus beneficiários, 1200/XIV/2.ª(BE) Recomenda ao Governo que proceda urgentemente à emissão e envio do cartão de antigo combatente e do cartão de viúva ou viúvo de antigo combatente a quem se enquadre no âmbito de aplicação da Lei n.º 46/2020 e 1204/XIV/2.ª(CDS-PP) Pela urgente emissão e envio do cartão de antigo combatente e de viúva ou viúvo de antigo combatente e adoção



das medidas necessárias a assegurar a gratuitidade do passe intermodal e a entrada nos museus e monumentos nacionais, ocorreu na reunião da Comissão de dia 4 de maio de 2021,nos seguintes termos:

A Senhora Deputada Inês de Sousa Real, na qualidade de proponente, expôs, nos seus termos, o Projeto de Resolução n.º 1135/XIV/2,ª (PAN), indicando ter contactos de antigos combatentes que solicitavam que este processo fosse apressado.

O Senhor Deputado João Vasconcelos (BE) apresentou o Projeto de Resolução n.º 1200/XIV/2, (BE), indicando a necessidade de fazer valer os direitos assegurados pela aprovação do estatuto do antigo combatente.

O Senhor Deputado Pedro Morais Soares (CDS-PP) apresentou o Projeto de Resolução n.º 1204/XIV/2.ª(CDS-PP), salientando o empenho que o seu Grupo Parlamentar sempre teve na defesa dos antigos combatentes.

O Senhor Deputado Raul Castro (PS) referiu-se à dificuldade do processo que conduziu à aprovação do estatuto do antigo combatente, e à maior dificuldade do procedimento que está em curso para a emissão do cartão e definição do universo abrangido. Indicou que só a 5 de abril foi emitido o visto do Tribunal de Contas, indispensável já que o encargo com este processo ultrapassa ligeiramente os 900 mil euros. Indicou ter conhecimento de que o processo se encontra ha Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM) para emissão e envelopagem, decorrendo em simultâneo um trabalho de verificação da base de dados que mais de 300 mil entradas.

A Senhora Deputada Ana Miguel dos Santos (PSD) interveio para reforçar o papel central do Grupo Parlamentar do PSD na defesa dos direitos dos antigos combatentes, considerando que o trabalho só começou agora já que é mais fácil melhorar o que já está edificado do que o que não existe, sublinhando que, para o seu Grupo Parlamentar, em matéria de antigos combatentes, não há obstáculos.

O Senhor Deputado Diogo Leão (PS) recordou que todas as forças políticas estão empenhadas na concretização de todos os direitos e deveres consagrados pelo estatuto. Indicou que alguns dos direitos previstos no estatuto já estão em vigor mesmo sem a emissão do cartão, e considerou que



os três projetos de resolução incorrem no erro de invocar um objetivo temporal. O processo burocrático de produção com a INCM só ficou terminado no dia 9 de abril, pelo indicou não ser possível saber se é técnica e intelectualmente honesto prever que é possível ter os cartões prontos nos prazos indicados.

A Senhora Deputada Inês de Sousa Real (PAN) considerou que, seja faseada ou totalmente, não parece viável que o governo possa assegurar que este desiderato esteja executado até junho.

O Senhor Deputado João Vasconcelos (BE) recordou que há consenso na Comissão em relação à justiça a fazer aos antigos combatentes, com a celeridade necessária, que passa também pela emissão do cartão. Os antigos combatentes não sabem que já há medidas em vigor, já que apenas com o cartão podem fazer uso das prerrogativas.

O Senhor Deputado Pedro Morais Soares (CDS-PP) recordou que o Governo ficou vinculado pelo estatuto a fazer a emissão até maio de 2020, considerando que a própria Assembleia da República deve reforçar a necessidade de emissão urgente.

O Senhor Deputado Raúl Castro (PS) informou que a produção em massa arrancou na terceira semana de abril, pelo que o problema deve estar resolvido a breve trecho.

O Senhor Deputado Diogo Leão (PS) recordou a emissão da portaria que regulamenta o cartão em setembro de 2020. Referiu-se ainda a passos morosos do processo, como o apuramento de moradas e outros atos de gestão. Reforçou que o interesse na emissão do cartão é comum.

O Senhor Presidente sugeriu, então, que, de forma a que todos os grupos parlamentares pudessem dar a conhecer ao Governo a urgência da matéria, por uma questão de economia processual, se antecipasse a discussão e votação na especialidade, produzindo um texto de substituição, em nome da Comissão, que pudesse reunir o consenso dos três proponentes e dos restantes partidos representados, sendo assim retirados pelos proponentes os três projetos de resolução iniciais.

A Senhora Deputada Inês de Sousa Real (PAN) recordou a importância de conduzir este processo no mais curto espaço de tempo, já que os adiamentos



podem levar a que o cartão já esteja em produção quando o texto de substituição for apreciado pela Comissão.

O Senhor Deputado João Vasconcelos (BE) reforçou também o fator tempo, e, pese embora preferisse que o Projetos de Resolução do seu Grupo Parlamentar fosse votado separadamente, não se opõe à eficácia de um texto.

Os Senhores Deputados Diogo Leão (PS) e Ana Miguel dos Santos (PSD) concordaram com a metodologia proposta pelo Senhor Presidente.

8. Na reunião da Comissão de dia 11 de maio, os Senhores Deputados acordaram na seguinte fundamentação comum para a substituição da parte deliberativa dos Projetos de Resolução:

"A promulgação da Lei n.º 46/2020, que aprova o Estatuto do Antigo Combatente e procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, à primeira alteração à Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, e à primeira alteração à Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, possibilitada a partir da aprovação de um conjunto de iniciativas na Assembleia da República, garantiu um conjunto de importantes direitos aos antigos combatentes e aos seus viúvos ou viúvas, de entre os quais se destacam um aumento do respetivo complemento especial de pensão, a atribuição deste complemento aos viúvos ou viúvas dos antigos combatentes, o direito à gratuitidade da entrada nos museus e monumentos nacionais, dos transportes públicos das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais e o direito à isenção de taxas moderadoras.

Os artigos 4.º e 6.º do Estatuto do Antigo Combatente preveem a criação e emissão do cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente, que tem como objetivo simplificar o seu relacionamento com a Administração Pública e facilitar o exercício dos direitos previstos no Estatuto. Trata-se de um cartão vitalício, pessoal e intransmissível que reconhece o serviço militar prestado em combate.

Por via da Portaria n.º 210/2020, de 3 de setembro, o Governo aprovou o modelo destes cartões, possibilitando a respetiva emissão e envio aos seus beneficiários. Decorre do Estatuto que o cartão deveria ter sido emitido e enviado durante o ano de 2020, o que tem merecido reclamações reiteradas por parte dos Antigos Combatentes e das viúvas/os de Antigos Combatentes, situação que assume maior gravidade, tendo em conta a faixa etária dos beneficiários.



O atraso na emissão e envio dos cartões terá ficado a dever-se ao processo de interoperabilidade de dados levado a cabo entre vários serviços e organismos da Administração Pública com o objetivo de identificar o universo de Antigos Combatentes abrangidos pelo Estatuto e os seus domicílios atualizados, e à espera do aval do Tribunal de Contas em relação ao contrato do Ministério da Defesa Nacional com a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, para produção física dos cartões.

Ultrapassados esses tramites, neste momento os cartões de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente, estão já em fase de produção, distribuição e envio para os legítimos beneficiários.

Afigura-se, por isso, fundamental garantir urgência na emissão e envio do Cartão de Antigo Combatente e do Cartão de Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente, para que, preferencialmente, o universo global dos Antigos Combatentes identificados tenham, com a maior celeridade, o cartão na sua posse."

- 9. Submetida a votação, a proposta de texto de substituição foi aprovada por unanimidade, verificando-se a ausência do PCP no momento da votação, tendo a parte deliberativa dos Projetos de Resolução n.os 1135/XIV/2.ª (PAN), 1200/XIV/2.ª (BE) e 1204/XIV/2.ª(CDS-PP), sido alterada nos seguintes termos: "Nestes termos, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Comissão de Defesa Nacional propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que proceda, a título urgente, à emissão e envio do Cartão de Antigo Combatente e do Cartão de Viúva ou Viúvo de Antigo Combatente, previsto na Lei n.º 46/2020, que aprovou o Estatuto do Antigo Combatente."
- 10. Os Projetos de Resolução n.ºs 1135/XIV/2.ª (PAN), 1200/XIV/2.ª (BE) e 1204/XIV/1.ª (CDS-PP) foram objeto de discussão na Comissão de Defesa Nacional, com aprovação de um texto de substituição da Comissão, nos termos do conjugados do n.º 6 do artigo 128.º e 139.º, n.º 1 do RAR em reuniões de 4 de maio e 11 de maio de 2021, com registo áudio.
- 11. Realizada a sua discussão, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.



12. O anexo texto de substituição da Comissão de Defesa Nacional deverá ser submetido a votações sucessivas na generalidade, especialidade e final global pelo Plenário da Assembleia da República, nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 128.º e 139.º, n.º 1 do RAR.

Segue em anexo o texto de substituição dos Projetos de Resolução n.ºs 1135/XIV/2.ª (PAN), 1200/XIV/2.ª (BE) e 1204/XIV/2.ª(CDS-PP)

Assembleia da República, em 11 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Lucian Pecente 16

(Marcos Perestrello)